



**Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Governo**

**Marataízes/ES, 19 de novembro de 2019.**

**MENSAGEM Nº 83/2019.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei Complementar que visa autorizar ao Executivo Municipal **“ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O incluso Projeto de Lei tem como objetivo abrir crédito especial para cumprir emenda impositiva, destinada à realização de curso por meio do “Projeto Ajudando ao Próximo”, cujo objetivo social é de qualificar e desenvolver as competências profissionais necessárias, visando melhor desempenho e a sua inserção no mercado de trabalho.

Como se observa, o presente projeto de Lei é de grande importância e, portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação

Respeitosamente.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA  
Prefeito Municipal**

Ao Exmo.  
**Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



**Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Governo**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ / 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.613,58 (sete mil seiscientos e treze reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, e autorizado pela Lei Complementar n.º 2.018 de 06 de julho de 2018 no seu Artigo 29, ficam inseridos na Lei Complementar n.º 2.034 de 28 de dezembro de 2018 - LOA 2019 as rubricas orçamentárias presente na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários a consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

**Art. 3º** – E Os recurso a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação constante no Anexo II deste projeto de Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Governo**

---

**ANEXO II**

**ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE: 7.613,58**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000019000001.9999999990.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Elemento Despesa:	99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	Valor: 7.613,58	Fonte: 1530000000



**Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Governo**

---

**ANEXO I**

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE: 7.613,58**

Dotação:	000010000001.0812200022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		
Órgão:	000010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		
Unidade:	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		
Projeto/Atividade:	2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		
Elemento Despesa:	33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.613,58	Fonte: 1530000000